

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DESPESA Nº11.217/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de equipamentos de segurança (Câmeras e gravadores) para ampliação das estruturas de videomonitoramento IP e controle de acesso das escolas municipais Libania Lopes Pessoa Escola Municipal Vereador Joao Medeiros Lopes e CMEI Centro Municipal infantil Professor José leão Chimbinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV IP, COM TODO MATERIAL INCLUSO (EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LIBÂNIA LOPES PESSOA, VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, CRECHE JOSÉ LEÃO CHINBINHA - CMEI).	SERVIÇO	46	R\$ 1.281,44	R\$ 58.946,24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A segurança nas escolas municipais é um tema de crescente relevância na sociedade atual, especialmente em um contexto em que a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores se tornam prioridades inadiáveis. Nesse contexto, a implementação de sistemas de vigilância por videomonitoramento emerge como uma solução eficiente para promover um ambiente mais seguro. A utilização de câmeras de segurança não apenas contribui para a proteção dos bens públicos, mas também proporciona um espaço escolar mais tranquilo, garantindo a integridade física e emocional de alunos e profissionais. Segundo Souza, a presença de câmeras em ambientes escolares reduz significativamente a incidência de atos de vandalismo e comportamentos indesejáveis (SOUZA et al., 2020).
- 2.2. Além de atuar na prevenção de delitos, a vigilância por videomonitoramento desempenha um papel fundamental na criação de uma cultura de segurança nas instituições de ensino. Ao fomentar a conscientização sobre a importância da proteção e do respeito ao patrimônio, as

escolas podem fortalecer o sentimento de pertencimento e responsabilidade entre alunos e funcionários. De acordo com Pereira (2021), ambientes escolares que adotam medidas de segurança integradas, como a videovigilância, promovem não apenas a segurança física, mas também o bem-estar emocional dos estudantes. Isso gera um ambiente mais propício ao aprendizado e à convivência harmônica.

- 2.3. Por conseguinte, é fundamental ressaltar que a implementação de câmeras de segurança deve ser realizada de forma ética e transparente, garantindo que a privacidade dos alunos e funcionários seja respeitada. A discussão sobre a vigilância nas escolas não deve se limitar apenas à segurança, mas também envolver aspectos relacionados à formação de cidadãos conscientes e respeitosos. A articulação entre tecnologia, políticas públicas e a participação da comunidade escolar é fundamental para garantir que a segurança seja, de fato, um valor agregado ao ambiente educacional, contribuindo para um futuro mais seguro e colaborativo.
- 2.4. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel importante na implementação de medidas de segurança nas escolas municipais, sendo responsável pelo desenvolvimento de políticas que integrem a segurança escolar à gestão educacional. Isso envolve a criação de diretrizes claras sobre vigilância e proteção, bem como a capacitação de professores e servidores para lidar com situações de risco e utilizar adequadamente as tecnologias de segurança, como câmeras de vigilância. Além disso, a Secretaria deve fornecer suporte técnico e logístico para a instalação e manutenção desses sistemas, garantindo que as escolas tenham a infraestrutura necessária. A integração com a comunidade escolar é igualmente crucial, pois promove a participação de pais e alunos na formulação de estratégias de segurança, o que fortalece o senso de pertencimento e proteção.
- 2.5. Por fim, a Secretaria deve monitorar e avaliar a eficácia das medidas adotadas, ajustando-as conforme necessário, e promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança, abordando questões como prevenção de violência e respeito ao patrimônio público.
- 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 3.1. Os serviços serão avaliados com base nas especificações deste termo.
- 3.2. Os serviços serão prestados nas Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa, Creche Professor José Leão Chinbinha - CMEI - durante a semana e em horário de expediente das 08hs às 17hs de segunda a sexta-feira.
- 3.3. Todo o material a ser empregado na instalação dos equipamentos deverá ser fornecido pela empresa contratada, bem como todo o aparato de mobilização e desmobilização dos serviços,

sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem de andaimes e/ou equipamentos necessários a execução da obra. A contratada se obriga a entregar o sistema de segurança em pleno funcionamento.

- 3.4. Para execução da instalação dos equipamentos a data e hora deverão ser acordados previamente entre a contratante e a contratada.
- 3.5. Fornecimento de circuito fechado de televisão (CFTV), composto por câmeras de segurança, gravadores digitais e insumos, compreendendo a instalação dos equipamentos, treinamento de uso e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação
- 3.6. Todas as ações que se fizerem necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos de filmagem, obtenção de imagens, armazenamento e demais funcionalidades do sistema de monitoramento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos da legislação em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação em vigor;
- 6.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designado por meio de portaria de nomeação.

- 6.5. Por este sendo indico **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA**, a qual irá possuir autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.
- 6.6. Na indicação do servidor foi considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das suas atividades.
- 6.7. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento, extemporâneo e definitivo, do gestor ou fiscais e seus suplentes, até que seja providenciada a indicação, o exercício de suas atribuições caberá ao responsável pela publicação da portaria de nomeação.
- 6.8. A seguir são apresentados os itens mínimos de verificação na etapa de fiscalização do contrato, respeitando cada contexto contratual e suas respectivas cláusulas, bem como dos procedimentos estabelecidos no Planejamento da Fiscalização do contrato, para fins de Ateste da Nota Fiscal:
- 6.9. Acompanhar a execução dos serviços contratados, em conformidade com o avençado nas especificações constantes no Contrato/Termo de Referência.
- 6.10. Acompanhar as demandas de correção encaminhadas à contratada, que devem ser anexadas e as correções promovidas pela contratada.
- 6.11. Acompanhar as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Pela perfeita entrega do objeto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN** efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto;
- 7.2. O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos nos preços;
- 7.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele indicado no Termo de Inexigibilidade;

7.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

7.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade.

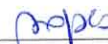
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente contratação, inicia-se com a publicação do Termo de inexigibilidade e se encerra ao término do presente exercício financeiro;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este termo de Referência, vincula-se à Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser emitida, independentemente de transcrição;

Itajá/RN, 27 de setembro de 2024.


Secretaria Municipal de Educação
Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
CPF: 813.714.204-59